Requisitos para a realização por terceiros de trabalhos de construção de infraestruturas que irão integrar as redes de distribuição – Ramais de Uso Exclusivo até 30 m

1. Enquadramento

Com a publicação do novo Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (cfr. Despacho n.º 561/2014, publicado no DR n.º 246, 2.ª série, de 22 de Dezembro), a construção por terceiros de Ramais de Uso Exclusivo (comprimento menor que 30 m) é da responsabilidade do cliente.

No entanto, a construção dos referidos elementos de ligação à rede e das infraestruturas deve obedecer ao projeto e utilizar materiais aprovados pelo Operador da Rede, em conformidade com os documentos normativos adotados para as suas próprias infraestruturas, e devem ser executados por entidades com comprovada aptidão técnica.

2. Requisitos para Reconhecimento de Aptidão Técnica

A aptidão técnica para a realização do trabalho de construção dos Ramais de Uso Exclusivo a cargo dos requisitantes da ligação, será Reconhecida pela constatação dos seguintes requisitos gerais:

a) Ser titular de Alvará (4.ª Cat. e 2.ª Subcategoria) ou outra licença compatível com as obras e respetivo valor que pretendem realizar;
b) Demonstrar capacidade técnica/habilitações/formação, em função das obras que pretendem realizar;
c) Dispor de Responsável Técnico pertencendo ao quadro permanente de colaboradores da empresa, a tempo inteiro, inscrito na DGE, ou na OE, ou na OET;
d) Possuir Seguro de Responsabilidade Civil e de Seguro de Acidentes de Trabalho e apresentar cópias dos últimos recibos pagos e das respetivas apólices atualizadas;
e) Para Reconhecimento da construção de Ramais de uso exclusivo aéreo – CHABT, a empresa deverá dispor de pessoal habilitado e respetivas ferramentas necessárias;
f) Para Reconhecimento da construção de Ramais de uso exclusivo subterrâneo – CHSBT, a empresa deverá ter pessoal habilitado em TET BT e ferramentas adequadas, nomeadamente:
    1. 1 Equipa TET BT composta por 1 responsável de trabalhos e 2 executantes, com formação TET BT ministrada por entidade formadora reconhecida pela EDP (apenas serão consideradas formações realizadas nos últimos 5 anos);
    2. Conjunto EPI necessários (listados nos Requisitos para Reconhecimento);
    3. Conjunto de ferramentas (listados nos Requisitos para Reconhecimento).
g) Comprovar todos os trabalhadores indicados através do envio da listagem da Segurança Social.

Em alternativa aos requisitos anteriores, poderão ser igualmente reconhecidas as entidades que possuam:

a) Certificado do Sistema de Garantia da Qualidade, de acordo com as Normas ISO 9001, no âmbito dos trabalhos a realizar (ramais aéreos ou subterrâneos em Baixa Tensão até 30 m). Para a construção de ramais subterrâneos é necessário que o Certificado mencione no seu âmbito a certificação de Trabalhos em Tensão BT;
b) Ser titular de Alvará (4.ª Cat. e 2.ª Subcategoria) ou outra licença compatível com as obras e respetivo valor que pretendem realizar;
c) Comprovar a existência de Seguro de Responsabilidade Civil e de Seguro de Acidentes de Trabalho, através do envio de cópias dos últimos recibos pagos e das respetivas apólices atualizadas;
d) Dispor de Responsável Técnico pertencendo ao quadro permanente de colaboradores da empresa, a tempo inteiro, inscrito na DGE, ou na OE, ou na OET.

3. Formalização do Pedido de Reconhecimento

A entidade/empresa deverá:

a) Efetuar a inscrição no Sistema de Registo de Fornecedores do Grupo EDP, na categoria 3.2.99 – Outros serviços relativos a linhas aéreas e cabos (registo nível Básico).
b) Solicitar o Reconhecimento enviando o questionário disponibilizado, preenchido e acompanhado de toda a documentação digitalizada nele referida, para o endereço de correio eletrónico: qualificacao.fornecedores@edp.pt

4. Reconhecimento

Caso o pedido de Reconhecimento tenha sido aceite, receberão uma carta registada com aviso de receção, indicando o âmbito do Reconhecimento e o prazo de validade e a empresa passará a constar da Lista de Empresas Reconhecidas.

O Reconhecimento é válido para toda a zona de intervenção da EDP Distribuição, durante o período indicado na carta e para o tipo de trabalhos indicados na mesma.

Quaisquer dúvidas relativas ao processo de Reconhecimento devem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico: qualificacao.fornecedores@edp.pt.